PREGÃO ELETRÔNICO
90004/2025

CONTRATANTE (UASG)
(*160153*)

OBJETO

A presente requisição tem por finalidade a Aquisição de materiais de consumo e permanentepara a manutenção das embarcações da 2ªCompanhia de Fronteira e órgãos participantes. A aquisição constitui uma necessidade essencial para garantir o nível operacional e as atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.214.426,70

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Fechado/Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(Companhia Soldado Simeão Fernandes)

EDITAL

PREGÃO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo n° 64421.003518/2025-93)

Torna-se público que a 2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA, por meio da SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATO, sediado(a) Rua: Capitão Cantalice, Nr 1077, Centro, Porto Murtinho - MS, CEP 79280-585, Telefone (67) 3368-5431, horário de atendimento de 2ª a 5ª feiras, das 08h às 14h, às 6ª feiras das 08h às 11h, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente requisição tem por finalidade a Aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção das embarcações da 2ª Companhia de Fronteira. A aquisição constitui uma necessidade essencial para garantir o nível operacional e as atividades desta unidade militar., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será realizada sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.462/2023**, tendo como órgão gerenciador a **2ª Companhia de Fronteira**, e como **órgãos participantes** o **17° Batalhão de Fronteira** e a **4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizado**, conforme quantitativos e estimativas constantes do Termo de Referência. O SRP foi escolhido por garantir maior economicidade, eficiência e flexibilidade, permitindo aquisições conforme a necessidade, sem contratação imediata obrigatória, e possibilitando adesão de outros órgãos mediante anuência prévia.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis

2.3. A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, vedada a prorrogação, conforme art. 10 do Decreto nº 11.462/2023. Compete ao **órgão gerenciador** (2ª Companhia de Fronteira) conduzir o conjunto de atos necessários à condução do registro de preços e ao acompanhamento da execução da ata,

e aos **órgãos participantes** efetivar as contratações decorrentes, observadas as condições registradas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. É vedada a participação de empresas suspensas ou declaradas inidôneas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.16.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.16.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
4.16.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.16.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.16.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.16.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.16.7. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.16.8. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.16.9. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.16.10. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item. expresso em Reais (R$).

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o mínimo de estipulado no Termo de Referência.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 9**0 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

5.8.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11. No modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.2. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o

sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.20.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.20.5. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.2.5 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá promover diligência para verificar a exequibilidade dos preços ofertados, devendo o licitante comprovar, em prazo razoável, a viabilidade da proposta.A desclassificação somente ocorrerá após a concessão de oportunidade de manifestação, devidamente registrada no processo.

7.15. Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail salc@2ciafron.eb.mil.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na

Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13.3. A verificação da habilitação será realizada preferencialmente de forma *automática pelo* SICAF, com base em registros válidos. O Pregoeiro poderá realizar diligências complementares junto a bases oficiais, como o CEIS, CNEP e CADIN, para garantir a idoneidade do licitante, conforme arts. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O registro de preços não obriga a Administração à contratação, podendo realizar nova licitação quando houver justificativa técnica ou econômica mais vantajosa.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br ou www.2ciafron.eb.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

12.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.2. fraudar a licitação

12.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail salc@2ciafron.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: rua Capitão Cantalice,1077, bairro Centro, na cidade de Porto Murtinho/MS CEP 79280-585, Seção de Aquisição de licitações e Contratos (SALC)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Este edital observa o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES/MGI nº 73/2022, e nas orientações da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da AGU (atualização abril/2025). O processo licitatório está instruído com todos os artefatos da fase interna: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR).

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.2ciafron.eb.mil.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Capitão Cantalice,1077, bairro Centro, na cidade de Porto Murtinho/MS CEP 79280-000, Seção de Aquisição de licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 5ª feira, e das 08h00min às 12h00min, nas sextas-feiras, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Porto Murtinho, MS, 28 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANO DE FARIA PEDRA
Data: 04/11/2025 12:02:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABIANO DE FARIA PEDRA- 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS MARCELO DA SILVA
Data: 04/11/2025 11:46:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS MARCELO DA SILVA - TC
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
(Companhia Soldado Simeão Fernandes)

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 90004/2025
(Processo Administrativo nº **64421.003518/2025-93**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tem como objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e permanente destinados à manutenção das embarcações da 2ª Companhia de Fronteira e orgãos participantes. Todos os detalhes quanto às condições, quantidades e exigências constam neste instrumento;

A presente contratação será processada sob a forma de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 82 da **Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.462/2023**, tendo como **órgão gerenciador** a 2ª Companhia de Fronteira, e como **órgãos participantes** o 17° Batalhão de Fronteira / 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

A adoção do SRP é justificada pela natureza contínua e fracionada das aquisições, o que possibilita maior economicidade, eficiência e flexibilidade orçamentária, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Item Destinados a 2 ° Cia Fron e 4 Cia Eng Cmb Mec

2 Cia Fron : Rua Cap Cantalice, Nº 1077, bairro Centro, Porto Murtinho MS CEP 79280-585.
4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada: Localizada na Rua Ten Ary Rodrigues, 252, Centro, 79240-000

Item	Descrição	Und	CATMAT	Qnt 4 Cia Eng Cmb Mec	Qnt 2 Cia Fron	Valor Unitario	Valor Total
1	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 15W40 Mineral API CI-4, com óleo mineral e pacote de aditivos, lubrificante mineral multiviscoso, desenvolvido para motores a diesel com aspiração natural ou turbo alimentados ou superalimentados. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Galão 20 L	461660	0	10	R$ 310,52	R$ 3.105,20
2	Óleo Lubrificante MERCURY QuickSilver Mercruiser SAE 25W- 40 para motores de popa potência 150 HP e 115 HP, motores de 4 Tempos MERCURY, qualificação FC-W. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Galão 5L	461661	0	30	R$ 52,52	R$ 1.575,60

3	Óleo Lubrificante Semi Sintético SAE 25W-50 MERCURY Verado para motor de popa 4 Tempos, para embarcação Guardian-25, com certificação NMMA, do tipo FC-W. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Galão 5L	462021	0	30	R$ 50,27	R$ 1.508,00
4	Óleo de Rabeta SAE 90, com elevada proteção anti-ferrugem e grande capacidade de carga contra desgaste, óleo capaz de suportar temperaturas elevadas, recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides, caixas de mudanças e caixas de engrenages em geral, para as embarcações em geral, nível de qualidade API GL-4 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Litro	462022	20	20	R$ 60,88	R$ 2.435,20
5	Óleo de Rabeta SAE 80W-90; Quicksilver Premium. Recomendado para todas as rabetas de motores de popa. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Litro	473132	0	20	R$ 307,40	R$ 6.148,00
6	Óleo lubrificante TC-W3 para mo- tores de popa a gasolina 2 tempos YAMAHA; lubrificante semissinté- tico que oferece máximo rendimen- to para a embarcação e maior dura- bilidade do motor; uso náutico. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Litro	467401	245	350	R$ 42,47	R$ 25.269,65
7	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 200 HP MERCURY Verado 4 Tempos (Referência: 35-877767Q01) - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462019	0	3	R$ 41,91	R$ 125,73
8	Filtro de Óleo Lubrificante para motores a Diesel. Referência: PSL900 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	472165	0	5	R$ 27,75	R$ 138,75
9	Filtro de Óleo Lubrificante para motores a Diesel. Referência: 9.0541.18.8.0013 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	446932	0	5	R$ 9,44	R$ 47,18

10	Filtro de Combustível de Linha, do tipo leitoso, para motores de popa a gasolina MERCURY 4 tempos. Potências: 40, 60, 115 HP; 150 HP e 200 HP Verado. (Ref: 35-879885Q). **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	603656	0	30	R$ 246,49	R$ 7.394,70
11	Filtro de Combustível, de "baixa pressão", para motor de popa a gasolina 115 HP 4 Tempos YA- MAHA. Referência: (6D8-WS24A-00) - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604807	0	1	R$ 220,93	R$ 220,93
12	Filtro de Combustível do tipo Cas- telo, aplicação em motores de popa a gasolina 200 HP MERCURY Ve- rado 4 Tempos. Referência: 8M0122423. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	474053	0	1	R$ 199,66	R$ 199,66
13	Bateria automotiva 12V Capacidade 150 aH. Voltagem: 12 Volts. Capacidade da carga: 150AH. Material: Chumbo-ácido. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	343099	0	5	R$ 852,11	R$ 4.260,53
14	Colete Salva-Vidas. Tipo jaleco. Tamanho G ou capacidade de 55 à 110 Kg . Dimensões: Largura 450mm. Altura 530mm. Homologado pela Marinha do Bra- sil. NORMAN 005/DPC. Cor Ca-muflado (padrão Exército Brasileiro). Classe V. Alça de Resgate. Material Interno Flutuante em manta de polietileno expandido, alto poder de flutuação, Placa Desestabilizadora da Posição de Afogado. Fivela de Abertura Rápida, Passadores de 38 mm . Tirantes do Abdômen. Apito: em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	600949	40	50	R$ 170,00	R$ 15.300,00

15	Kit Jogo de ferramentas profissio- nais com 186 peças com maleta. Emprego em manutenções e reparos em geral. Ferramentas acompanhan- do a maleta com encaixe perfeito dos acessórios, proporcionando or- ganização, praticidade e maior du- rabilidade às ferramentas. Quantida- de de peças do jogo de ferramen- tas:186 peças. (Diversos tipos, con- tendo variados tamanhos de alica- tes, chaves de fenda, chaves phillips em aço carbono, allen/hexagonais aço carbono, chaves combinadas, soquetes, catraca, cabo "t" em aço carbono, extensão flexível, junta universal em aço carbono e cabo adaptador para bits com catraca em aço carbono) - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604418	3	4	R$ 966,69	R$ 6.766,83
16	Carrinho Transporte Material: Aço, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Capacidade: 400 KG, Altura: 100 CM, Largura: 77 CM, Profundidade: 46 CM, Quantidade Rodas: 4 , Tipo: 7 Gavetas E Ni- chos , Características Adicionais:Contendo 115 Peças , Aplicação: Armazenamento E Transporte De Ferramentas. Cor Preta. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602342	0	2	R$ 5.043,00	R$ 10.086,00
17	Remo de Cabo de Alumínio. Produzido com plástico polipropile- no. Resistente a água doce e salga- da. Pode ser usado para uso profis- sional. Dimensões aproximadas: Ca- bo: 111cm, Pá de remo: 39cm.Ter- minal anatômico: 8cm, e Tamanho total: 158cm. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605535	0	50	R$ 105,82	R$ 5.291,17
18	Corda para amarração náutica. Es- pessura: 10mm. Cor: Preto ou Branco. Alta resistência. Emprego para amarração de carga. Fabricada em poliéster. Encordoamento: Trançada. - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Metro	441619	0	150	R$ 362,67	R$ 54.400,00

19	Bombona de 200 Litros de capaci- dade. Galão de combustível 200 L. Aprovado pelo Inmetro. Material: Polietileno. Homologado. Material Resistente. Fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	616700	4	6	R$ 364,67	R$ 3.646,70
20	Defensa para barco, lancha ou velei- ro. Nas cores branca ou preta. Em- prego para barcos, lanchas ou velei- ros de pequeno ou médio porte. Re- sistência bem grande, podendo ser utilizada na vertical ou horizontal. Produzida em plástico rotomoldado, deve possuir grande resistência ao ambiente marinho, altamente resis- tente à abrasão e a luz solar e a grandes impactos. - **Item de partici- pação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	603918	0	20	R$ 665,46	R$ 13.309,13
21	Carregador de Bateria 12 Volts. Tensão do Carregador: 110 ou 220 Volts. Frequência: 60 Hz. Índice de proteção: IP 20. Tensão de carga: 12V Capacidade de carga: Bateria 12V: 25Ah a 90Ah. Comprimento dos cabos de saída: 1,5m **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	600812	1	1	R$ 1.520,25	R$ 3.040,50
22	Carrinho para transporte de motor de popa. Dimensões: 1114 x 900 mm. Desmontável. suporte em madeira para encaixe do motor de popa,pegadores em borracha and rodas maçiças de borracha. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	455597	2	2	R$ 491,55	R$ 1.966,20
23	Bóia Salva Vidas Circular para em- barcação. Classe III. Destinada ao uso nas embarcações empregadas na navegação interior. Certificada de acordo com as normas da NOR- MAN-05/DPC; Marinha do Brasil. Provida de linha de salva- vidas não inferior a 9,5 mm and de compri- mento igual ou maior que 4 vezes o diâmetro externo da bóia. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	339351	0	1	R$ 163,14	R$ 163,14

24	Bóia de Arinque com ferragem; bóia para sinalização de embarcações; nas cores amarelo ou vermelha. Dimensões aproximadamente: altura com a ferragem de 57 cm e diâmetro interno de 1,6 cm. Bóia de Aringue com ferragem. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605723	0	1	R$ 233,30	R$ 233,30
25	Multímetro Digital Portátil. Mudança de Faixa: Manual. Realiza medidas de tensão DC e AC, cor- rente DC e AC, resistência e conti- nuidade. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	616913	0	1	R$215,58	R$ 215,58
26	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 115 HP MERCURY 4 Tempos (Referência: 35-8M0162830). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462019	0	2	R$ 96,11	R$ 192,22
27	Filtro de Óleo Lubrificante para mo- tores de popa a gasolina 115 HP YA- MAHA 4 Tempos (Referência: 5GH-13440-71 ou 5GH-13440-00). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462019	0	4	R$ 96,11	R$ 384,44
28	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 115 E 150 HP MERCURY 4 Tempos (Referência: 35-877761K01). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462019	0	4	R$ 96,11	R$ 384,44
29	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 250 HP MERCURY Sea Pro 4 Tempos (Referência: 35-877769Q01 ou si- milares). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462019	0	4	R$ 96,11	R$ 384,44
30	Bateria automotiva 12V Capacidade100 AH. Voltagem: 12 Volts. Capacidade da carga: 100 Ah. Material: Chumbo-ácido. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	419343	0	4	514,33	2.057,33
31	Bombona de 50 Litros de capaci- dade. Galão de combustível 50 L. Aprovado pelo Inmetro. Material: Polietileno. Homologado. Material Resistente. Fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de	Unidade	465988	0	10	R$ 111,84	R$ 1.118,43

	alta densidade - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**						

32	Motor de Popa 30 HP. Tipo Partida Manual. Potência: 30 HP. Aplicação: Em Botes de Alumínio. Características. Combustível: Gasolina. Capacidade do tanque: 25 Litros. Tipo do Motor: 2 tempos. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	617638	0	3	R$ 16.755,24	R$ 50.265,72
33	Aparelho Teste de Bateria de 6 a 12 Volts e funcionamento do alterna- dor. Realiza testes do sistema de carga e de estado do motor de parti- da. Compacto e portátil. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	460129	0	1	R$ 449,00	R$ 449,00
34	Automático para bomba tensão nominal: 12 Volts. Corrente nominal: 12 A. Potência máxima: 144W. Características adicionais: para bomba hidráulica de porão. Aplicação: embarcações. - **Item de participação exclusiva para MEe EPP (LC 123/2006)**	Unidade	392485	0	10	R$ 157,15	R$ 1.571,53
35	Hélice de embarcação. Material: alumínio. Quantidade de pás: 03 unidades. Aplicação: motores de popa 2 tempos 40 HP YAMAHA. Dimensões: 11 ¼ X 14. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	348133	1	1	R$ 216,16	R$ 432,32
36	Reservatório para armazenamento de combustível. Homologado pelo In- metro. Capacidade: 1.000 litros de combustível. Material: Polietileno e aço. Reservatório gradeado. Grande Capacidade de Armazenamento, Fa- cilidade de Movimentação and Empilhamento. Embalagem Homologa- da para tráfego Terrestre and Marí- timo. Container IBC fabricado em material: PEAD - Polietileno de alta densidade e peso Molecular. Reser- vatório com graduação e tampa ros- cada.Certificado Marítimo. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	449582	0	1	R$ 11,41	R$ 11,41

37	Termometro Laser Digital Industrial Temperatura. Infra Red. Faixa de Temperatura: -50oC a +380oC (- 58oF a 716oF). Indicação de Bateria Fraca. Temperatura: Celsius. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	443420	0	1	R$ 405,64	R$ 405,64
38	Manômetro para medição de pressão do sistema de injeção eletrônica. Medidor de cilindro e injeção. Manômetro de 4 polegadas com caixa de aço inox e glicerina, ou similar. Escala de 0 a 12 Bar (0 a 175 psi); com capa de borracha para pro- teção do manômetro. Deve conter o corpo com manômetro de aço inox; jarra graduada de 1 litro; e um jogo de mangueira contendo diversas mangueiras (sendo duas mangueiras no corpo). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	213170	0	1	R$ 74,54	R$ 74,54
39	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, refe- rencia B7HS. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602441	20	20	R$ 28,54	R$ 1.141,60
40	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 60HP 2 tempos modelo 60FETO, referencia BR8HS-10. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604613	0	15	R$ 91,33	R$ 1.370,00
41	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos modelo 115AET, referencia LFR6A-11. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602441	0	12	R$ 28,54	R$ 342,48
42	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MERCURY 40HP 2 tempos modelo ME 40MH, referencia BR7HS-10. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602441	20	27	R$ 28,54	R$ 1.341,38

43	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: vela de ignição, aplica- ção: motor de popa MERCURY 50HP 2 tempos modelo ME 50MH, referencia BR8HS-10. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604613	15	15	R$ 91,33	R$ 2.739,90
44	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: vela de ignição, aplica- ção: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos modelo 60ELPT, referencia RA8HC. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602441	0	32	R$ 28,54	R$ 913,28
45	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MER- CURY 115HP 4 tempos modelo 115XL4S,referen- cia LFR4A-E. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602441	0	16	R$ 28,54	R$ 456,64
46	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: vela de ignição, aplica- ção: motor de popa MERCURY 115 e 150HP 4 tempos modelos ME115LCT4 e 1151F171D SEA-PRO, referencia ZFR5F. - **Item de participação ex- clusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602441	0	24	R$ 28,54	R$ 684,96
47	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MER- CURY 250HP 4 tempos modelo 250XLSP, , referen- cia LKAR7C-9. - **Item de partici- pação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602441	0	24	R$ 28,54	R$ 684,96
48	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: vela de ignição, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos modelo 40FED, referencia DPR6EB-9. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602441	0	9	R$ 28,54	R$ 256,86

49	Peça/componente motor de embar-cação, tipo: filtro de combustível, aplicação: motor de popa YA-MAHA 25 até 90HP 2 tempos, re-ferência 61N-24560-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604810	0	32	R$ 246,33	R$ 7.882,67
50	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: filtro de combustível, aplicação: motor de popa MER- CURY 25 até 60HP 2 tempos, re- ferência 8M0088825. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604810	25	36	R$ 246,33	R$ 15.026,13
51	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: filtro de combustível, aplicação: motor de popa MER- CURY 250HP 4 tempos, referência 8M0090809. **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Uni dad e	604810	0	12	R$ 246,33	R$ 2.956,00
52	Peça/componente motor de embar-cação, tipo: Termostato, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 6E5- 12411-02. **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	479285	10	12	R$ 168,33	R$ 3.703,26
53	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: filtro de óleo, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 5GH-13440-20-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	462019	0	9	R$ 112,96	R$ 1.016,61
54	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 60HP a 115 HP MERCURY EFI 4 Tempos (Referência: 35-8M0162829). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	462019	0	27	R$ 112,96	R$ 3.049,83
55	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 150 HP MERCURY SEAPRO 4 Tempos (Referência: 35-877761K01). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	462019	0	9	R$ 112,96	R$ 1.016,61
56	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Manete de Co- mando, aplicação, lancha com motor MERCURY - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	463153	0	6	R$ 2.180,12	R$ 13.080,70

57	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Alternador, aplicação: motor de popa MERCURY 150HP SEAPRO 4 tempos, referência 8M0065239. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604607	0	2	R$ 3.782,41	R$ 7.564,82
58	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento filtro de com- bustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 25 até 90HP 2 tempos, referência 61N-24563-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	478093	20	30	R$ 113,60	R$ 5.680,00
59	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: filtro de combustível, aplicação: motor de popa MER- CURY 250HP 4 tempos, referência 8M0126144. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604810	0	6	R$ 246,33	R$ 1.478,00
60	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: junta, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 904-3014M-09-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	609937	0	2	R$ 179,67	R$ 359,33
61	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: ilhós, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 90480-12M25-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604801	0	24	R$ 195,00	R$ 4.679,92
62	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da Bomba D'água, aplicação: motor de popa MERCURY 150HP SEAPRO 4 tempos, referência 817275A09. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	0	2	R$ 176,08	R$ 352,17
63	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Reparo da Bomba D'água, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP EFI 4 tempos, referência 861415A1. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	0	3	R$ 176,08	R$ 528,25

64	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Filtro de com- bustível, aplicação: motor de po- pa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 6C5- 24251-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604810	0	6	R$ 246,33	R$ 1.4 78,00
65	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Válvula Termostática com vedação, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 6G8- 12411-03/688- 12412-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC123/2006)**	Unida de	479285	0	2	R$ 168,33	R$ 336,67
66	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: filtro de óleo, aplicação: motor de popa MERCURY 250HP SEAPRO 4 tempos, modelo 250XLSP, referên- cia 35-8M0123025. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	462019	0	6	R$ 112,96	R$ 677,74
67	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento filtro de com- bustível, aplicação: motor depopa YAMAHA 40 até 115HP 4 tempos, referência 6D8-24563- 00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	478093	0	12	R$ 113,60	R$ 1.3 63,20
68	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Conjunto Filtro de com- bustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40 até 115HP 4 tempos, referência 6D8-24560- 00. -**Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Uni dad e	285990	0	8	R$ 37,82	R$ 302,59
69	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Conjunto Separador de Vapor de combustível completo, aplicação: motor de popa MER- CURY 60 4 tempos, referência 892267T03. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604611	0	1	R$ 330,27	R$ 330,27

70	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Filtro (RACOR) Separador de Combustível, aplica- ção: motor de popa MERCURY 60 a 150HP 4 tempos, referência 8M0097838. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	478393	0	8	R$ 59,33	R$ 474,67
71	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento do filtro (RA- COR) Separador de Combustível, aplicação: motor de popa MER- CURY 60 a 150HP 4 tempos, referência 8M0103095. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	478093	0	30	R$ 113,60	R$ 3.408,00
72	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Oring junta rabeta, apli- cação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, referência 26- 830749. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604466	0	20	R$ 68,97	R$ 1.379,40
73	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Oring parafuso carter, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, re- ferência 26-830749. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604466	0	20	R$ 68,97	R$ 1.379,40
74	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Filtro de combustível alta pressão, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, referência 8M0153652. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604810	0	18	R$ 246,33	R$ 4.434,00
75	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro de combustível baixa pressão, apli- cação: motor de popa MER- CURY 60HP 4 tempos, referên- cia 879884T. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604810	0	18	R$ 246,33	R$ 4.434,00
76	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Rotor da bomba d'água, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, re- ferência 19453T. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604737	0	8	R$ 96,16	R$ 769,31

77	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, re- ferência 8M0090558. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604739	0	8	R$ 290,33	R$ 2.322,64
78	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, re- ferência 8M0113483. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604739	0	4	R$ 290,33	R$ 1.161,32
79	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento do filtro de combustível baixa pressão, aplica- ção: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, referência 8M0149607. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	478093	0	12	R$ 113,60	R$ 1.363,20
80	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da bomba d'água, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, refe- rência 14334A3. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605629	0	4	R$ 176,08	R$ 704,33
81	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da bomba de combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, referência 892267A51. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604604	0	1	R$ 118,33	R$ 118,33
82	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Válvula termostá- tica, aplicação: motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, refe- rência 8M0117413. - **Item de par- ticipação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	479285	0	4	R$ 168,33	R$ 673,33
83	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Hélice aplicação:motor de popa MERCURY 60HP 4 tempos, referência 816104A49, PASSO 10 1/2 X 13. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	348133	0	4	R$ 323,26	R$ 1.293,05

84	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Termostato, apli- cação: motor de popa MER- CURY 60HP 4 tempos, referên- cia 8M0117413. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Uni dad e	348133	0	4	R$ 323,26	R$ 1.293,05
85	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Filtro de Combustível aplicação: motor de popa YA- MAHA 115HP 4 tempos, referên- cia 68V- 24502-01. - **Item de parti- cipação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604810	0	6	R$ 246,33	R$ 1.478,00
86	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: reparo do TRIM, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência BU- CHA - 90386-22M98/02 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E- 43869-00/06 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E- 43897-00/01 UND, ANEL TRASEIRO - 6E5- 43874-01/02 UND, ANEL DE BORRACHA - 6E5-43864- 00/02 UND; ANEL DE BORRACHA - 6G5- 43864-00/02 UND, RETEN- TOR DO SISTEMA DE INCLINA- ÇÃO - 64E- 4384J-00/02 UND, RE- TENTOR - 64E-43822- 00/02 UND, ANEL DE BORRACHA - 6E5-43862- 00/01 UND, ANEL TRASEIRO - 6E5- 43872-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43883- 00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 6E5- 43862-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43866-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E- 43867-00/01 UND, RETENTOR - 64E-43898- 00/01 UND, FILTRO2 - 64E- 43817-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 93210- 10M74/01 UND. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	460617	0	1	R$ 237,59	R$ 237,59
87	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Hélice aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tem- pos, referência 688-45970-03-98. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	348133	0	3	R$ 323,26	R$ 969,79

88	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Espaçador da hélice aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, refe- rência 63P-45987-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	354411	0	3	R$221,25	R$ 663,76
89	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Espaçador da héli- ce aplicação: motor de popa YA- MAHA 115HP 4 tempos, referên- cia 688-45997-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	354411	0	3	R$ 221,25	R$ 663,76
90	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Carcaça cobertura con- junto válvula pressão combustível, aplicação: motor de popa YA- MAHA 115HP 4 tempos, referên- cia 68V- 14960-00. - **Item de parti- cipação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	474772	0	1	R$ 595,67	R$ 595,67
91	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Filtro conjunto aplica- ção: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 68V-14511-00. - **Item de participação ex- clusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	285990	0	3	R$ 37,82	R$ 113,47
92	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da bomba d'água aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, refe- rência 68V-W0078-00-WH. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	0	3	R$ 176,08	R$ 528,25
93	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Rotor da bomba d'água aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, refe- rência 6E5- 44352-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604737	0	6	R$ 96,16	R$ 576,98
94	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Termostato com junta de vedação aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, refe- rência 60V-12411-00 e 67F- 12412-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	479285	0	3	R$ 168,33	R$ 505,00

95	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Valvula termostática aplicação: motor de popa YA- MAHA 60HP 2 tempos, referência 6H3-12411-11. - **Item de participa- ção exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	479285	0	3	R$ 168,33	R$ 505,00
96	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Reparo da bomba d'água completo aplicação: motor de popa YAMAHA 60HP 2 tempos, referência 6H3-W0078- 1B. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	0	3	R$176, 08	R$ 528,25
97	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Rotor da bomba d'água completo aplicação: motor de popa YAMAHA 60HP 2 tempos, refe- rência 688-44352-03. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604737	0	6	R$ 96,16	R$ 576,98
98	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Bomba de combustível aplicação: motor de po- pa YAMAHA 40 a 60HP 2 tempos, referência 692-24410-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604738	7	17	R$ 1.412,17	R$ 33.892,08
99	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Diafragma da bomba de combustível aplicação: motor de popa YAMAHA 40 a 60HP 2 tempos, referência 692- 24411-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	8	12	R$ 176,08	R$ 3.521,60
100	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Junta/Gaxeta do corpo da bomba de combustível aplicação: motor de popa YAMAHA 40 a 60HP 2 tempos, referência 648- 24434-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Jogo	609937	8	12	R$ 179,67	R$3.593,40
101	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Diafragma da bomba de combustível aplicação: motor de po- pa YAMAHA 40 60HP 2 tempos, referência 663- 24411-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	8	12	R$ 176,08	R$ 3.521,60

102	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Junta/Gaxeta do corpo da bomba2 de combustível aplica- ção: motor de popa YAMAHA 40 60HP 2 tempos, referência 648- 24435-02. - **Item de participação ex- clusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Jogo	609937	0	12	R$ 179,67	R$ 2.156,00
103	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Junta externa da bomba de combustível aplicação: motor de popa YAMAHA 40 60HP 2 tem- pos, referência 650-24431-A0. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Jogo	609937	11	16	R$ 179,67	R$ 4.851,09
104	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Hélice Passo (3X13"X19"-K) aplicação: motor de popa YAMAHA 60HP 2 tempos, referência 6E5-45941- 00-EL. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	348133	0	4	R$ 1.268,26	R$ 5.073,05
105	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Espaçador1 Hélice apli- cação: motor de popa YAMAHA 60HP 2 tempos, referência 688- 45987-01. - **Item de participação ex- clusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	354411	0	2	R$ 21,25	R$ 442,51
106	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Espaçador2 Hélice apli- cação: motor de popa YAMAHA 60HP 2 tempos, referência 67F- 45997-00. - **Item de participação ex- clusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	354411	0	2	R$ 221,25	R$ 442,51
107	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Rotor da bomba d'água aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 e 4 tempos, re- ferência 6H4- 44352- 02. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604737	14	20	R$ 96,16	R$ 3.269,44
108	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da Bomba D'água aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referên- cia 66T- W0078-0A. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605629	7	10	R$ 176,08	R$ 2.993,36

109	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Hélice Passo (3X11"X15"- G), aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 e 4 tempos, referência 69W-45943-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	348133	7	10	R$ 323,26	R$5.495,42
110	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Bucha Hélice, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 90389- 22M01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	354411	3	5	R$ 221,25	R$ 1.770,00
111	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Tanque de Com- bustível, aplicação: motor de po- pa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 6YJ-24201-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	601568	11	16	R$ 346,33	R$ 9.350,91
112	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Conjunto mangueira de combustível completa com conectores, aplicação: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 61J-24306-04. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602432	11	16	R$ 920,63	R$24.857,01
113	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Conector fêmea da mangueira de combustível, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 6Y1-24305-06 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602433	0	11	R$ 125,80	R$ 1.383,84
114	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Conector macho da mangueira de combustível, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 6G1-24304-10 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602433	0	11	R$ 125,80	R$ 1.383,84

115	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Bulbo da mangueira de combustível, aplicação: motor de po- pa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 61J- 24360-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	231086	0	7	R$ 85,55	R$ 598,83
116	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da Bomba D'água, aplicação: motor de popa YAMAHA 25HP 2 tempos, referên- cia 69P- W0078-0A. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	0	2	R$ 176,08	R$ 352,17
117	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Cachimbo de vela, apli- cação: motor de popa YAMAHA 25HP 2 tempos, referência 63- 82370-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602498	2	2	R$ 57,00	R$ 228,00
118	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Rotor da Bomba D'água, aplicação: motor de popa YAMAHA 25HP 2 tempos, refe- rência 63-82370-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604737	1	2	R$ 96,16	R$ 288,48
119	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Retentores de óleo da ra- beta, aplicação: motor de popa YA- MAHA 25HP 2 tempos, referência 93101- 20M07. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604804	1	2	R$ 66,65	R$ 199,95
120	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Cachimbo De vela, aplicação: motor de popa YA- MAHA 40HP 2 tempos, referência 66T-82370- 00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602498	0	14	R$ 57,00	R$ 798,00
121	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Bobina de ignição, apli- cação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 66T- 85570-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604774	4	6	R$ 386,33	R$ 3.863,30

122	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Coxim/Ilho de bor- racha, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, refe- rência 90480-09M21. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	455234	0	8	R$ 546,69	R$ 4.373,52
123	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Hélice Passo 3X11- 1/2"X13"-G), aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 663-45974-60. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	348133	0	8	R$ 1.268,26	R$ 10.146,11
124	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Retentores de óleo da ra- beta, aplicação: motor de popa YA- MAHA 40HP 2 tempos, referência 93101-22M00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604804	0	6	R$ 66,65	R$ 399,88
125	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro separador de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA até 70HP 4 tempos, referência 90798-1M677. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	478393	0	3	R$ 59,33	R$ 178,00
126	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da bomba d'água aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referên- cia 6BG-W0078-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	605629	0	1	R$ 176,08	R$ 176,08
127	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da bomba de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 6BG-13910-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604604	1	1	R$ 118,33	R$ 236,66
128	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro separador de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA até 70HP	Unidade	478093	0	3	R$ 113,60	R$ 340,80

129	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Junta do parafuso dre- nagem do carter, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tem- pos, referência 90430-14M09. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Jogo	609937	0	8	R$ 17 9,67	R$ 1.437,33
130	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Junta do parafuso dre- nagem do óleo da rabeta, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 90430-08020. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Jogo	609937	4	6	R$ 179,67	R$ 1.796,70
131	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Diafragma da Bomba de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tem- pos, referência 62Y-24411-02. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605629	0	1	R$ 176,08	R$ 176,08
132	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Diafragma da Bomba de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tem- pos, referência 6C5-24471-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605629	0	1	R$ 176,08	R$ 176,08
133	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Anel de borracha da Bomba de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 93210- 24M79. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605629	0	1	R$ 176,08	R$ 176,08
134	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Cachimbo da vela con- junto, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, refe- rência 6AH-82370-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602498	0	1	R$ 57,00	R$ 57,00
135	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097854. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604739	0	4	R$ 290,33	R$ 1.161,32

136	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 300horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097855. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	2	R$ 290,33	R$ 580,66
137	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro separador de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência C14573P. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	616113	0	3	R$ 59,33	R$ 178,00
138	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro sepa- rador de combustível, aplicação: mo- tor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência C14551. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	478093	0	3	R$ 113,60	R$ 340,80
139	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0094232. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	2	R$ 290,33	R$ 580,66
140	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0094233. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	1	R$ 290,33	R$ 290,33
141	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Correia do alternador, aplicação: motor de popa MER- CURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0031641. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	608187	0	1	R$ 135,28	R$ 135,28
142	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Orelhão, aplica- ção: adoçar e lavar motor, estrutura em aço com mola. -	Unidade	603527	2	3	R$ 90,88	R$ 454,40
143	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Motor de Partida, apli- cação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0096346. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604610	0	1	R$ 135,00	R$ 135,00

144	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097856. - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	4	R$ 290,33	R$ 1.161,32
145	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097857. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	2	R$ 290,33	R$ 580,66
146	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Parafuso do car- burador, aplicação: motor de po- pa MERCURY 40HP 2 tempos, referência 8129355. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	623336	0	2	R$ 199,00	R$ 398,00
147	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Mola do parafuso do carburador, aplicação: motor de popa MERCURY 40HP 2 tempos, referência 162641. - **Item de parti- cipação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	623336	0	2	R$ 199,00	R$ 398,00
148	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Filtro de com- bustível de baixa pressão, apli- cação: motor de popa MER- CURY 40HP 2 tempos, referên- cia 853733T03. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604810	0	6	R$ 246,33	R$ 1.478,00
149	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento do filtro de combustível de baixa pressão, apli- cação: motor de popa MERCURY 40HP 2 tempos, referência 853733002. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	478093	0	9	R$ 113,60	R$ 1.022,40
150	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Tanque de com- bustível, aplicação: motor de po- pa MERCURY 2 tempos, refe- rência 859063A1. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	601568	4	6	R$ 346,33	R$ 3.463,30

151	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Conjunto linha de com- bustível, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos, referência 8M0172378. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602432	0	3	R$ 920,63	R$ 2.761,90
152	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Bulbo do conjunto da li- nha de combustível, aplicação: mo- tor de popa MERCURY 2 tempos, referência 13330Q5. – **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	231086	2	3	R$85,55	R$427,75
153	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Kit reparo da bomba d'água, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40 e 50HP, referência 8M0046094. - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	605629	2	3	R$ 176,08	R$ 880,40
154	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Impulsor da bomba d'água, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40 e 50HP, referência 161542. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604737	4	6	R$ 188,11	R$ 1.881,10
155	Graxa Náutica, Branca, 500g. - **Item de participação exclusiva para MEe EPP (LC 123/2006)**	Unida de	454606	0	6	R$ 49,14	R$ 294,86
156	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Porca do eixo, aplicação: motor de popa MER- CURY 2 tempos 40HP, referên- cia 161472. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	622870	0	3	R$ 49,49	R$ 148,47

157	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Pino da Porca do eixo, aplicação: motor de popa MER- CURY 2 tempos 40HP, referência 8150265. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	622870	0	3	R$ 25,60	R$ 76,81
158	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Hélice passo (13.5), aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40HP, referência 802621004. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	348133	0	2	R$ 496,40	R$ 992,80
159	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Corda de parti- da/Fieira, aplicação: motor de po- pa MERCURY 2 tempos 40HP, referência 8M0129204. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604799	2	3	R$ 18,63	R$93,15
160	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Cachimbo de vela, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40HP, referência 855543. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602498	0	3	R$ 152,66	R$ 457,98
161	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Válvula termostática, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40HP,referência 8537041. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	479285	2	3	R$ 168,33	R$841,65
162	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Conector da linha de combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40HP, referência 8537361. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602433	0	3	R$ 186,25	R$ 558,74
163	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MER- CURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, referência 8M0149929. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	2	R$ 666,99	R$ 1.333,99

164	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MER- CURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, referência 8M0149931. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604739	0	1	R$ 3.407,63	R$ 3.407,63
165	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Kit filtro separador agua/combustível, aplicação: mo- tor de popa MERCURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, refe- rência 8M0126144. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604738	0	1	R$ 1.412,17	R$ 1.412,17
166	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Impulsor da bomba d'água, aplicação: motor de popa MERCURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, referência 43026T2. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604775	0	2	R$ 375,27	R$ 750,55
167	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento do filtro de óleo lubrificante, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 895207. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	615946	0	5	R$ 549,00	R$ 2.745,02
168	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento do filtro de óleo da transmissão, aplicação: mo- tor centro/rabeta Diesel MER- CURY QSD 2.8 ES 220, referência 815419. - **Item de participação exclusiva para ME eEPP (LC 123/2006)**	Unidade	478093	0	2	R$ 84,40	R$ 168,80
169	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Elemento do filtro de ar, aplicação: motor centro/rabeta Die- sel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 855514002. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	613967	0	2	R$ 248,93	R$ 497,86

170	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Impulsor da bom- ba d'água, aplicação: motor cen- tro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 896332063. **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	604775	0	4	R$ 491,01	R$ 1.964,04
171	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Reparo da bomba d'água, aplicação: motor centro/ra- beta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 879312032. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC123/2006)**	Unida de	605629	0	2	R$ 1.497,87	R$ 2.995,74
172	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro de com- bustível, aplicação: motor cen- tro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 879172104. **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	462020	0	4	R$ 387,87	R$ 1.551,47
173	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Filtro de combustível, aplicação: motor VOLVO PENTA D7C-B TA Diesel, 262HP. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	376919	0	8	R$ 225,66	R$ 1.805,25
174	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Filtro de óleo lubrifi- cante, aplicação: motor VOLVO PENTA D7C-B TA Diesel, 262HP. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	473634	0	8	R$ 181,60	R$ 1.452,80
175	Peça/componente Gerador, tipo: Filtro de óleo lubrificante, aplicação: motor YANMAR 3TNV88-GGE/4TNV98-GGE, Diesel, referência 129150-35184. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	384411	0	8	R$ 45,06	R$ 360,48
176	Peça/componente Gerador, tipo: Filtro de combustível, aplicação: motor YANMAR 3TNV88-GGE/4TNV98-GGE, Diesel, referência 129004-55810. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	471018	0	8	R$ 47,29	R$ 378,29

177	Carregador de bateria Capacidade de carga da bateria: 32 Ah - 150 Ah; Tensão de saída do carregador de bateria: 12V; Corrente de carga da bateria: Carga lenta 8 A / carga rá- pida 12 A; Tensão: 127 V - 220 V; Corrente de entrada (A): 1,5 A; Frequência: 60 Hz; Comprimento do cabo da garra: 1,40m; Comprimento do cordão elétrico.: 2,0 m; Dimen- sões (C x L x A): 210 mm x 265 mm x 195 mm; Segue norma: IEC 60335-1 e IEC 60335-2-29; Massa aproximada (peso): 6,4 kg. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	404814	0	2	R$ 967,16	R$ 1.934,33

178	CONJUNTO FERRAMENTAS, TIPO:KIT DE FERRAMENTAS USO GERAL COM 186 PEÇAS, COMPONENTES:186 PEÇAS DE CROMO VANADIUM E AÇO CARBONO, COMPONENTES ADICIONAIS:MALETA DOBRAVEL COM 4 BANDEJAS, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EM GERAL - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	604418	0	4	R$ 967,16	R$ 3.868,65
179	ALICATE AMPERÍMETRO, MA- TERIAL:PLÁSTICO, TIPO:DIGI- TAL, CORRENTE:0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM:1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, VOLTAGEM BATERIA:9 V, RESISTÊNCIA:2 MOHM, APLICAÇÃO:ELETRICIDADE - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	255344	0	2	R$ 87,00	R$ 174,00
180	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:PROFISSI- ONAL, MATERIAL CABO:PLÁS- TICO, TIPO CABO:REFORÇA- DO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO:8 POL, APLICAÇÃO:CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GE- RAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE DE APLICAÇÃO H - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	328217	0	4	R$ 61,30	R$ 245,20
181	CHAVE CANO, MATERIAL:AçO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FORJADO E TEMPERADO, BITOLA:12 POL - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	610661	0	3	R$ 81,33	R$ 243,99
182	TALHADEIRA, MATERIAL:AÇO, TIPO:SEXTAVADO, COMPRIMENTO TOTAL:130 MM, APLI- CAÇÃO:CORTE DE METAIS, LARGURA CORTE:15 MM - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	613826	0	6	R$ 33,06	R$ 198,34

183	MARTELO, MATERIAL:AÇO CARBONO, MATERIAL CA- BO:MADEIRA, TIPO:UNHA, TAMANHO:34 MM, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS:CABO MADEIRA, INVERNIZADO FI- XAÇÃO RESINA EPÓXI. **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	466175	0	4	R$ 31,54	R$ 126,17
184	MARRETA, MATERIAL:AÇO CARBONO FORJADO E TEM- PERADO, MATERIAL CA- BO:MADEIRA, PESO:1 KG, TI- PO:OITAVADO, ACABAMEN- TO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	377500	0	3	R$ 30,67	R$ 92,02
185	PARAFUSADEIRA, VELOCIDA- DE:REVERSÍVEL, ROTA- ÇÃO:1.900 RPM, CARACTERÍS- TICAS ADICIONAIS:DE IMPAC- TO; SEM ESCOVAS DE CAR- VÃO, COMPONENTES:CARRE- GADOR BATERIA MALETA, 23 BITS, TIPO ALIMENTAÇÃO:BA- TERIA 18 V, PESO:1,3 KG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	624004	0	2	R$ 1.004,66	R$ 2.009,33
186	LIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTA- ÇÃO:110/220 V, TIPO:ANGU- LAR, VELOCIDADE:5.000 RPM, DIÂMETRO DISCO:7 POL **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	269509	0	2	R$ 675,62	R$ 1.351,25
187	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DOR- SO:FILME DE PVC ANTI- CHA- MA, TIPO ADESIVO:À BASE DE RESINA E BORRACHA, LARGU- RA NOMINAL:19 MM, ESPESSU- RA NOMINAL:0,19 MM,COMPRIMENTO NOMINAL:20 M, COR:PRETA, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 8,5 KV, ALONGA- MENTO:MÍNIMO DE 150%, RE- SISTÊNCIA A TRAÇÃO:MÍNIMO DE 27,3 N/CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESÃO AO AÇO MÍNIMA DE 2,70 N/CM - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	335817	0	30	R$ 5,66	R$ 169,90

188	Multímetro, Tensão: AC/CD 1000V,Tensão AC:750 V, Corrente DC:10 A, Corrente AC:10A, Resistência:2 mohm, frequência:2 hz, ca- racterísticas adicionais:data hold, beep de continuidade, teste diodo, tran, tensão dc:1000 v, tipo:digital, sensibilidade:20 mohms, ac/dc, ca- pacidade:1000 v, precisão:0,5% - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	285852	0	2	R$ 59,26	R$ 118,53

189	Jogo chaves Fenda, Material haste:aço Cromo Vanádio, tipo ponta:fenda e philips, material cabo: emborrachado, tipo cabo: isolado, quantidade peças:6 un, características adicionais: isolação de 1000v CA, bitola ponta fenda:03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x3) pol, bitola ponta philips:03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x6) pol **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	601980	3	4	R$ 80,44	R$563,08
190	Bateria estacionária 70 Ah 12 V, aplicação: Grupo Gerador. - **Item departicipação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	480058	0	4	R$ 537,28	R$ 2.149,11
191	Bateria estacionária 150 Ah 12 V, aplicação: Grupo Gerador. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	440898	0	2	R$ 972,75	R$ 1.945,49
192	Elemento do filtro de ar para gerador MWM modelo D229-3TG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462481	0	3	R$ 104,01	R$ 312,04
193	Filtro de combustível para gerador MWM modelo D229-3TG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	471018	0	3	R$ 84,05	R$ 252,14
194	Filtro de óleo para gerador MWM modelo D229-3TG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	384411	0	3	R$ 45,06	R$ 135,18
195	Elemento do filtro de ar para gerador MWM modelo 6.12T - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462481	0	3	R$ 104,01	R$ 312,04
196	Filtro de combustível para gerador MWM modelo 6.12T - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	471018	0	3	R$ 84,05	R$ 252,14
197	Filtro de óleo para gerador MWM modelo 6.12T, referência 905411880037 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	384411	0	3	R$ 45,06	R$ 135,18
198	Correia para gerador MWM modelo 6.10T, referência 903450901390E - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	456060	0	1	R$ 97,25	R$ 97,25
199	Elemento do filtro de ar para gerador MWM modelo 6.10T, referência 905412970062 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462481	0	4	R$ 104,01	R$ 416,05

200	Elemento do filtro de combustível para gerador MWM modelo 6.10T, referência 905411510043 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	471018	0	4	R$ 93,20	R$ 372,81
201	Filtro de óleo para gerador MWM modelo 6.10T, referência 905411880037 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	384411	0	4	R$ 45,06	R$ 180,24
202	Elemento do filtro de ar para gerador PERKINS, modelo 1104-A4, referência 26510342 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	462481	0	4	R$ 104,01	R$ 416,05
203	Elemento do filtro de combustível para gerador PERKINS modelo 1104- A4, referência 4816636 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	471018	0	4	R$ 84,05	R$ 336,19
204	Filtro de óleo para gerador PERKINS modelo 1104-A4, referência 2654407 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	616814	0	4	R$ 45,06	R$ 180,24
205	Filtro separador de agua/combustível para gerador PERKINS modelo 1104-A4, referência 4415122 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	616113	0	4	R$ 90,14	R$ 360,57
206	Descarbonizante spray em lata car 80 300ml -- SUN-CAR8012. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	480047	21	30	R$ 23,56	R$1.201,56
207	Peça/componente motor de em- barcação, tipo: Mangueira linha de combustível 21 bar, 1/4 (5mm), 01 (um) metro, aplicação: motor de po- pa, cor preta, borracha sintética,com trama de poliéster de alta resistência, resistente a gasolina, etanol e diesel. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602503	0	100	R$ 65,84	R$ 6.584,33
208	Peça/componente motor de embar-cação, tipo: Mangueira linha de combustível 21 bar, 1/2 (12,7mm), 01 (um) metro, aplicação: motor de popa, cor preta, borracha sintética, com trama de poliéster de alta resis- tência, resistente a gasolina, etanol e diesel. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unidade	602503	0	100	R$ 65,84	R$ 6.584,33

209	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Mangueira linha de combustível 21 bar, 3/4 (19mm), 01 (um) metro, aplicação: motor de popa, cor preta, borracha sintética, com trama de poliéster de alta re- sistência, resistente a gasolina, eta- nol e diesel. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	602503	0	100	R$ 65,84	R$ 6.584,33
210	Peça/Componente Motor de Embar- cação, Tipo: Caixa Direção com Bezel para direção com cabo, apli- cação: Motor de Popa Yamaha 40 até 115 HP, 2 e 4 Tempos. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	365466	0	4	R$ 1.076,66	R$ 4.306,63
211	Cabo PP, Característica adicional: Trifásico, Tensão isolamento: maior ou igual a 750 V, formação do ca- bo:3 x 10 mm2 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Metro	377187	0	450	R$ 25,69	R$ 11.560,50
212	Componente Embarcação, Tipo: Bomba Elétrica 12 V, Uso: Porão De Embarcação, Aplicação: Barcos, Lanchas, Características Adicionais: 1100 GPH, Potência 36W, Bombeamento 4.070 Litros -, Material:ABS **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	458861	0	350	R$ 219,56	R$ 76.846,00
213	Tomada Industrial, tipo Steck/Plu- gue de tomada de cais, Macho, 4 pi- nos trifásica/250V-63A - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	486019	0	450	R$ 133,36	R$ 60.013,50
214	Tomada Industrial, tipo Steck/Plu- gue de tomada de cais, Fêmea, 4 pi- nos trifásica/250V-63A - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	Unida de	486019	0	10	R$ 13 3,36	R$ 1.333,63
215	Peça/Componente Motor de Embarcação, Tipo: Caixa Direção com Bezel para direção com cabo,aplicação: Motor de Popa Mercury 40 até 150 HP, 2 e 4 Tempos. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)** **123/2006)**	Unida de	365466	0	10	R$ 1.076,66	R$ 10.766,57

Itens de exclusividade para o 17 B Fron (Rua Caceres, 425 - Universitario, Corumba - MS, 79.304- 040 **)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ IDENTIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD 17 B FRON	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
216	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 15W40 Mineral API CI-4, com óleo mineral e pacote de aditivos, lubrificante mineral multiviscoso, desenvolvido para motores a diesel com aspiração natural ou turbo alimentados ou superalimentados. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	461660	Galão 20 L	20	R$310,52	R$6.210,40
217	Óleo Lubrificante MERCURY QuickSilver Mercruiser SAE 25W-40 para motores de popa potência 150 HP e 115 HP, motores de 4 Tempos MERCURY, qualificação FC-W. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	461661	Galão 5L	80	R$52,52	R$4.201,60
218	Óleo Lubrificante Semi Sintético SAE 25W-50 MERCURY Verado para motor de popa 4 Tempos, para embarcação Guardian- 25, com certificação NMMA, do tipo FC- W. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462021	Galão 5L	36	R$50,27	R$1.809,72
219	Óleo de Rabeta SAE 90, com elevada proteção anti-ferrugem e grande capacidade de carga contra desgaste, óleo capaz de suportar temperaturas elevadas, recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides, caixas de mudanças e caixas de engrenages em geral, para as embarcações em geral, nível de qualidade API GL-4 **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462022	Litro	40	R$60,88	R$2.435,20
220	Óleo de Rabeta SAE 80W-90; Quicksilver Premium. Recomendado **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	473132	Litro	30	R$307,40	R$9.222,00
221	Óleo lubrificante TC-W3 para motores de popa a gasolina 2 tempos YAMAHA; lubrificante semissintético que oferece máximo rendimento para a embarcação e maior durabilidade do motor; uso náutico. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	467401	Litro	160	R$42,47	R$6.795,20
222	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 200 HP MERCURY Verado 4 Tempos (Referência: 35-877767Q01) **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	627715	Unidade	24	R$41,91	R$1.005,84
223	Filtro de Óleo Lubrificante para motores a Diesel. Referência: PSL900 **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	472165	Unidade	24	R$27,75	R$666,00

224	Filtro de Óleo Lubrificante para motores a Diesel. Referência: 9.0541.18.8.0013 **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	446932	Unidade	24	R$9,44	R$226,56
225	Filtro de Combustível de Linha, do tipo leitoso, para motores de popa a gasolina MERCURY 4 tempos. Potências: 40, 60, 115 HP; 150 HP e 200 HP Verado. (Ref: 35-879885Q). **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	603656	Unidade	60	R$246,49	R$14.789,40
226	Filtro de Combustível, de "baixa pressão", para motor de popa a gasolina 115 HP 4 Tempos YAMAHA. Referência: (6D8-WS24A-00) **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604807	Unidade	36	R$220,93	R$7.953,48
227	Filtro de Combustível do tipo Castelo, aplicação em motores de popa a gasolina 200 HP MERCURY Verado 4 Tempos. Referência: 8M0122423. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	474053	Unidade	24	R$199,66	R$4.791,84
228	Bateria automotiva 12V Capacidade 150 aH. Voltagem: 12 Volts. Capacidade da carga: 150AH. Material: Chumbo-ácido. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	343099	Unidade	16	R$852,11	R$13.633,76
229	Colete Salva-Vidas. Tipo jaleco. Tamanho G ou capacidade de 55 à 110 Kg . Dimensões: Largura 450mm. Altura 530mm. Homologado pela Marinha do Brasil. NORMAN 005/DPC. Cor Camuflado (padrão Exército Brasileiro). Classe V. Alça de Resgate. Material Interno Flutuante em manta de polietileno expandido, alto poder de flutuação, Placa Desestabilizadora da Posição de Afogado. Fivela de Abertura Rápida, Passadores de 38 mm . Tirantes do Abdômen. Apito: em material de plástico (ABS), na cor verde ou preta de tamanho grande, sendo preso por um cordão de 200 mm de comprimento com 1,5 mm de espessura. O apito é guardado dentro de um bolso. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	600949	Unidade	180	R$170,00	R$30.600,00
230	Kit Jogo de ferramentas profissionais com 186 peças com maleta. Emprego em manutenções e reparos em geral. Ferramentas acompanhando a maleta com encaixe perfeito dos acessórios, proporcionando organização, praticidade e maior durabilidade às ferramentas. Quantidade de peças do jogo de ferramentas:186 peças. (Diversos tipos, contendo variados tamanhos de alicates, chaves de fenda, chaves phillips em aço	604418	Unidade	8	R$966,69	R$7.733,52

	carbono, allen/hexagonais aço carbono, chaves combinadas, soquetes, catraca, cabo "t" em aço carbono, extensão flexível, junta universal em aço carbono e cabo adaptador para bits com catracaem aço carbono) **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**					
231	Carrinho Transporte Material: Aço, Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática, Capacidade: 400 KG, Altura: 100 CM, Largura: 77 CM, Profundidade: 46 CM, Quantidade Rodas: 4 , Tipo: 7 Gavetas E Nichos , Características Adicionais: Contendo 115 Peças , Aplicação: Armazenamento E Transporte De Ferramentas. Cor Preta. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602342	Unidade	6	R$5.043 ,00	R$30.258,00
232	Remo de Cabo de Alumínio. Produzido com plástico polipropileno. Resistente a água doce e salgada. Pode ser usado para uso profissional. Dimensões aproximadas: Cabo: 111cm, Pá de remo: 39cm.Terminal anatômico: 8cm, e Tamanho total: 158cm. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605535	Unidad e	40	R$105,82	R$4.232,80
233	Corda para amarração náutica. Espessura: 10mm. Cor: Preto ou Branco. Alta resistência. Emprego para amarração de carga. Fabricada em poliéster. Encordoamento: Trançada. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	441619	Metro	200	R$362,67	R$72.534,00
234	Bombona de 200 Litros de capacidade. Galão de combustível 200 L. Aprovado pelo Inmetro. Material: Polietileno. Homologado.Material Resistente.Fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	616700	Unidad e	20	R$364,67	R$7.293,40
235	Defensa para barco, lancha ou veleiro. Nas cores branca ou preta. Emprego para barcos, lanchas ou veleiros de pequeno ou médio porte. Resistência bem grande, podendo ser utilizada na vertical ou horizontal. Produzida em plástico rotomoldado, deve possuir grande resistência ao ambiente marinho, altamente resistente à abrasão e a luz solar e a grandes impactos. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	603918	Unidad e	36	R$665,46	R$23.956,56
236	Carregador de Bateria 12 Volts. Tensão do Carregador: 110 ou 220 Volts. Frequência: 60 Hz. Índice de proteção: IP 20. Tensão de carga: 12V Capacidade de carga: Bateria 12V: 25Ah a 90Ah. Comprimento dos cabos de saída: 1,5m **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	600812	Unidad e	6	R$1.52 0,2 5	R$9.121,50

237	Carrinho para transporte de motor de popa. Dimensões: 1114 x 900 mm. Desmontável. suporte em madeira para encaixe do motor de popa, pegadores em borracha and rodas maçiças de borracha. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	455597	Unidade	3	R$491,55	R$1.474,65
238	Bóia Salva Vidas Circular para embarcação. Classe III. Destinada ao uso nas embarcações empregadas na navegação interior. Certificada de acordo com as normas da NORMAN-05/DPC; Marinha do Brasil. Provida de linha de salva-vidas não inferior a 9,5 mm and de comprimento igual ou maior que 4 vezes o diâmetro externo da bóia. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	339351	Unidade	12	R$163,14	R$1.957,68
239	Bóia de Arinque com ferragem; bóia para sinalização de embarcações; nas cores amarelo ou vermelha. Dimensões aproximadamente: altura com a ferragem de 57 cm e diâmetro interno de 1,6 cm. Bóia de Aringue com ferragem. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605723	Unidade	12	R$233,30	R$2.799,60
240	Multímetro Digital Portátil. Mudança de Faixa: Manual. Realiza medidas de tensão DC e AC, corrente DC e AC, resistência e continuidade. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	616913	Unidade	6	R$215,58	R$1.293,48
241	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 115 HP MERCURY 4 Tempos (Referência: 35-8M0162830). **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	18	R$96,11	R$1.729,98
242	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 115 HP YAMAHA 4 Tempos (Referência: 5GH-13440-71 ou 5GH-13440-00). **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	16	R$96,11	R$1.537,76
243	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 115 E 150 HP MERCURY 4 Tempos (Referência: 35- 877761K01). **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	12	R$96,11	R$1.153
244	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 250 HP MERCURY Sea Pro 4 Tempos (Referência: 35-877769Q01 ou similares). **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	9	R$96,11	R$864,99
245	Bateria automotiva 12V Capacidade 100 AH. Voltagem: 12 Volts. Capacidade da carga: 100 Ah. Material: Chumbo-ácido. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	419343	Unidade	14	R$514,33	R$7.200,62

246	Bombona de 50 Litros de capacidade. Galão de combustível 50 L. Aprovado pelo Inmetro. Material: Polietileno. Homologado. Material Resistente. Fabricado em plástico 100% virgem em polietileno de alta densidade **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	465988	Unidade	30	R$111,84	R$3.355,20
247	Aparelho Teste de Bateria de 6 a 12 Volts e funcionamento do alternador. Realiza testes do sistema de carga e de estado do motor de partida. Compacto e portátil. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	460129	Unidade	3	R$449,00	R$1.347,00
248	Automático para bomba tensão nominal: 12 Volts. Corrente nominal: 12 A. Potência máxima: 144 W. Características adicionais: para bomba hidráulica de porão. Aplicação: embarcações. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	392485	Unidade	40	R$157,15	R$6.286,00
249	Hélice de embarcação. Material: alumínio. Quantidade de pás: 03 unidades. Aplicação: motores de popa 2 tempos 40 HP YAMAHA. Dimensões: 11 ¼ X 14. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	348133	Unidade	12	R$216,16	R$2.593,92
250	Reservatório para armazenamento de combustível. Homologado pelo Inmetro. Capacidade: 1.000 litros de combustível. Material: Polietileno e aço. Reservatório gradeado. Grande Capacidade de Armazenamento, Facilidade de Movimentação and Empilhamento. Embalagem Homologada para tráfego Terrestre and Marítimo. Container IBC fabricado em material: PEAD - Polietileno de alta densidade e peso Molecular. Reservatório com graduação e tampa roscada. Certificado Marítimo. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	449582	Unidade	4	R$11,41	R$45,64
251	Termometro Laser Digital Industrial Temperatura. Infra Red. Faixa de Temperatura: -50oC a +380oC (-58oF a 716oF). Indicação de Bateria Fraca. Temperatura: Celsius. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	443420	Unidade	3	R$405,64	R$1.216,92
252	Manômetro para medição de pressão do sistema de injeção eletrônica. Medidor de cilindro e injeção. Manômetro de 4 polegadas com caixa de aço inox e glicerina, ou similar. Escala de 0 a 12 Bar (0 a 175 psi); com capa de borracha para proteção do manômetro. Deve conter o corpo com manômetro de aço inox; jarra graduada de 1 litro; e um jogo de mangueira contendo diversas mangueiras (sendo	213170	Unidade	3	R$74,54	R$223,62

	duas mangueiras no corpo). **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**					
253	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referencia B7HS. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602441	Unidade	32	R$28,54	R$913,28
254	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos modelo 115AET, referencia LFR6A-11. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602441	Unidade	48	R$28,54	R$1.369,22
255	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos modelo 115XL4S, referencia LFR4A-E. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602441	Unidade	32	R$28,54	R$913,28
256	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MERCURY 115 e 150HP 4 tempos modelos ME115LCT4 e 1151F171D SEAPRO, referencia ZFR5F. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602441	Unidade	48	R$28,54	R$1.369,22
257	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MERCURY 250HP 4 tempos modelo 250XLSP, referencia LKAR7C-9. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602441	Jogo	24	R$28,54	R$684,96
258	Peça/componente motor de embarcação, tipo: vela de ignição, aplicação: motor de popa MERCURY 250HP 4 tempos modelo 250XLSP, referencia LKAR7C-9. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602441	Unidade	24	R$28,54	R$684,96
259	Peça/componente motor de embarcação, tipo: filtro de combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 250HP 4 tempos, referência 8M0090809. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604810	Unidade	12	R$246,33	R$2.955,96
260	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Válvula termostática, aplicação: motor de popa MERCURY 2 tempos 40HP,referência 8537041**. - Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	479285	Unidade	8	R$168,33	R$1.346,64
261	Peça/componente motor de embarcação, tipo: filtro de óleo, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 5GH-13440-20-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	8	R$112,96	R$903,68
262	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 60HP a 115 HP MERCURY EFI 4 Tempos (Referência: 35- 8M0162829). – **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	6	R$112,96	R$677,76

263	Filtro de Óleo Lubrificante para motores de popa a gasolina 150 HP MERCURY SEAPRO 4 Tempos (Referência: 35-877761K01). - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	24	R$112,96	R$2.711,04
264	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Manete de Comando, aplicação, lancha com motor MERCURY - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	463153	Unidade	3	R$2.180,12	R$6.540,36
265	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Alternador, aplicação: motor de popa MERCURY 150HP SEAPRO 4 tempos, referência 8M0065239. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604607	Unidade	3	R$3.782,41	R$11.347,23
266	Peça/componente motor de embarcação, tipo: filtro de combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 250HP 4 tempos, referência 8M0126144. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604810	Unidade	6	R$246,33	R$1.477,98
267	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Reparo da Bomba D'água, aplicação: motor de popa MERCURY 150HP SEAPRO 4 tempos, referência 817275A09. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605629	Unidade	12	R$176,08	R$2.112,96
268	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, modelo 40FED, referência 6C5- 24251-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604810	Unidade	8	R$246,33	R$1.970,64
269	Peça/componente motor de embarcação, tipo: filtro de óleo, aplicação: motor de popa MERCURY 250HP SEAPRO 4 tempos, modelo 250XLSP, referência 35-8M0123025. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	9	R$112,96	R$1.016,,64
270	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento filtro de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40 até 115HP 4 tempos, referência 6D8-24563-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478093	Unidade	12	R$113,60	R$1.363,20
271	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro (RACOR) Separador de Combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 60 a 150HP 4 tempos, referência 8M0097838. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478393	Unidade	24	R$59,33	R$1.423,92
272	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro (RACOR) Separador de Combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 60 a 150HP 4 tempos, referência 8M0103095. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478093	Unidade	12	R$113,60	R$1.363,20

273	Peça/componente motor de embarcação, tipo: reparo do TRIM, aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência BUCHA - 90386-22M98/02 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43869-00/06 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43897-00/01 UND, ANEL TRASEIRO - 6E5- 43874- 01/02 UND, ANEL DE BORRACHA - 6E5-43864-00/02 UND; ANEL DE BORRACHA - 6G5-43864-00/02 UND, RETENTOR DO SISTEMA DE INCLINAÇÃO - 64E-4384J-00/02 UND, RETENTOR - 64E-43822-00/02 UND, ANEL DE BORRACHA - 6E5-43862- 00/01 UND, ANEL TRASEIRO - 6E5-43872-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43883-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 6E5-43862-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43866-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 64E-43867- 00/01 UND, RETENTOR - 64E-43898-00/01 UND, FILTRO2 - 64E-43817-00/01 UND, ANEL DE BORRACHA - 93210-10M74/01 UND. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	460617	Unidade	4	R$237,59	R$950,36
274	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Hélice aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 688-45970-03-98. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	348133	Unidade	4	R$323,26	R$1.293,04
275	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Espaçador da hélice aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 63P- 45987-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	354411	Unidade	2	R$221,25	R$442,50
276	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Espaçador da hélice aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 688- 45997-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	354411	Unidade	2	R$221,25	R$442,50
277	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro conjunto aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 68V- 14511-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	285990	Unidade	6	R$37,82	R$226,92
278	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Rotor da bomba d'água aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 6E5-44352-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604737	Unidade	6	R$96,16	R$576,96
279	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Termostato com junta de vedação aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência 60V-12411-00 e 67F- 12412-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	479285	Unidade	3	R$168,33	R$504,99

280	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Bomba de combustível aplicação: motor de popa YAMAHA 40 a 60HP 2 tempos, referência 692-24410-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604738	Unidade	8	R$1.412,17	R$11.297,36
281	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Diafragma da bomba de combustível aplicação: motor de popa YAMAHA 40 a 60HP 2 tempos, referência 692- 24411-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605629	Unidade	8	R$176,08	R$1.408,64
282	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Junta/Gaxeta do corpo da bomba de combustível aplicação: motor de popa YAMAHA 40 a 60HP 2 tempos, referência 648- 24434-01. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	609937	Jogo	6	R$179,67	R$1.078,02
283	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Rotor da bomba d'água aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 e 4 tempos, referência 6H4- 4352-02. - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604737	Unidade	12	R$96,16	R$1.153,92
284	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Reparo da Bomba D'água aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 66T-W0078-0A. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605629	Unidade	4	R$176,08	R$704,32
285	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Hélice Passo (3X11"X15"-G), aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 e 4 tempos, referência 69W-45943-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	348133	Unidade	4	R$323,26	R$1.293,044
286	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Tanque de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 6YJ-24201-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	601568	Unidade	4	R$346,33	R$1.385,32
287	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Conjunto mangueira de combustível completa com conectores, aplicação: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 61J-24306-04. -**Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602432	Unidade	14	R$920,63	R$12.888,82
288	Peça/componente motor de embar-cação, tipo: Conector fêmea da mangueira de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 6Y1-24305-06 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602433	Unidade	6	R$125,80	R$754,80
289	Peça/componente motor de embar-cação, tipo: Conector macho da mangueira de combustível, aplica- ção: motor de popa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 6G1-24304-10 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602433	Unidade	6	R$125,80	R$754,80

290	Peça/componente motor de embar- cação, tipo: Bulbo da mangueira de combustível, aplicação: motor de po- pa YAMAHA 25 a 40HP 2 tempos, referência 61J- 24360- 00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	231086	Unidad e	32	R$85,55	R$2.737,60
291	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Cachimbo De vela aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 66T- 82370-00. - **Item de participação** exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)	602498	Unidad e	8	R$57,00	R$456,00
292	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Bobina de ignição, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 2 tempos, referência 66T85570-00. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC123/2006)**	604774	Unidad e	6	R$386,33	R$2.317,98
293	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro separador de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA até 70HP 4 tempos, referência 90794-46914. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478093	Unidad e	8	R$113,60	R$908,80
294	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Junta do parafuso drenagem do carter, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 90430-14M09. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	609937	Jogo	4	R$179,67	R$718,68
295	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Junta do parafuso drenagem do óleo da rabeta, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 90430- 08020. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC123/2006)**	609937	Jogo	4	R$179,67	R$718,68
296	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Diafragma da Bomba de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 62Y-24411-02. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605629	Unidad e	4	R$176,08	R$704,32
297	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Diafragma da Bomba de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 6C5-24471-00. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605629	Unidad e	4	R$176,80	R$707,20
298	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Anel de borracha da Bomba de Combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 40HP 4 tempos, referência 93210- 24M79. **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC123/2006)**	605629	Unidad e	4	R$176,08	R$704.32
299	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097854. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602498	Unidad e	6	R$290,33	R$1.741,98

300	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 300horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097855. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604771	Unidade	3	R$290,33	R$870,99
301	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro separador de combustível, aplicação: motor de popa YAMAHA 115HP 4 tempos, referência C14551. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478393	Unidade	6	R$113,60	R$681,60
302	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0094232. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478093	Unidade	6	R$290,33	R$1.741,98
303	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0094233. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604771	Unidade	4	R$290,33	R$1.161,32
304	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Correia do alternador, aplicação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0031641. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	608187	Unidade	12	R$135,28	R$1.623,36
305	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Orelhão, aplicação: adoçar e lavar motor, estrutura em aço com mola. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	603527	Unidade	2	R$90,88	R$181,76
306	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Motor de Partida, aplicação: motor de popa MERCURY SEA PRO 150HP 4 tempos, referência 8M0096346. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604610	Unidade	6	R$135,00	R$810,00
307	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097856. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604771	Unidade	3	R$290,33	R$870,00
308	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 115HP 4 tempos, referência 8M0097857. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604771	Unidade	2	R$290,33	R$580,66
309	Graxa Náutica, Branca, 500g. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	454606	Unidade	4	R$49,14	R$196,56
310	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 100 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, referência 8M0149929. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604739	Unidade	6	R$666,99	R$4.0001,94

311	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit revisão 300 horas, aplicação: motor de popa MERCURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, referência 8M0149931. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604739	Unidade	3	R$3.407,63	R$10.222,89
312	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Kit filtro separador agua/combustível, aplicação: motor de popa MERCURY 4 tempos 250HP 250XLSP SEA PRO, referência 8M0126144. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604738	Unidade	6	R$1.412,17	R$8.473,02
313	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro de óleo lubrificante, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 895207. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	615946	Unidade	4	R$549,00	R$2.196,00
314	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro de óleo da transmissão, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 815419. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	478093	Unidade	4	R$84,40	R$337,60
315	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Elemento do filtro de ar, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 855514002. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	613967	Unidade	4	R$248,93	R$995,72
316	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Impulsor da bomba d'água, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 896332063. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604775	Unidade	4	R$491,01	R$1.964,04
317	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Reparo da bomba d'água, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 879312032. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	605629	Unidade	4	R$1.497,87	R$5.991,48
318	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro de combustível, aplicação: motor centro/rabeta Diesel MERCURY QSD 2.8 ES 220, referência 879172104. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462020	Unidade	4	R$387,87	R$1551,48
319	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro de combustível, aplicação: motor VOLVO PENTA D7C-B TA Diesel, 262HP. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	376919	Unidade	8	R$225,66	R$1.805,28
320	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Filtro de óleo lubrificante, aplicação: motor VOLVO PENTA D7C-B TA Diesel, 262HP. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	473634	Unidade	8	R$181,60	R$1.452,80
321	Peça/componente Gerador, tipo: Filtro de óleo lubrificante, aplicação: motor YANMAR 3TNV88-GGE/4TNV98-GGE, Diesel, referência 129150-35184. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	384411	Unidade	8	R$45,06	R$360,48

322	Peça/componente Gerador, tipo: Filtro de combustível, aplicação: motor YANMAR 3TNV88-GGE/4TNV98-GGE,Diesel, referência 129004-55810. -**Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	471018	Unidade	8	R$47,29	R$378,32
323	Carregador de bateria Capacidade de carga da bateria: 32 Ah - 150 Ah; Tensão de saída do carregador de bateria: 12V; Corrente de carga da bateria: Carga lenta 8 A / carga rápida 12 A; Tensão: 127 V - 220 V; Corrente de entrada (A): 1,5 A; Frequência: 60 Hz; Comprimento do cabo da garra: 1,40m; Comprimento do cordão elétrico.: 2,0 m; Dimensões (C x L x A): 210 mm x 265 mm x 195 mm; Segue norma: IEC 60335-1 e IEC 60335-2-29; Massa aproximada (peso): 6,4 kg. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006**	404814	Unidade	3	R$967,16	R$2.901,48
324	CONJUNTO FERRAMENTAS, TIPO:KIT DE FERRAMENTAS USO GERAL COM 186 PEÇAS, COMPONENTES:186 PEÇAS DE CROMO VANADIUM E AÇO CARBONO, COMPONENTES ADICIONAIS:MALETA DOBRAVEL COM 4 BANDEJAS, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EM GERAL - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	604418	Unidade	3	R$967,16	R$2.901,48
325	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:DIGITAL, CORRENTE:0.1 A 1.000 A, VOLTAGEM:1 VA 750 AC/ DC 1 A 1000, ALIMENTAÇÃO:BATERIA, VOLTAGEM BATERIA:9 V, RESISTÊNCIA:2 MOHM, APLICAÇÃO:ELETRICIDADE - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	255344	Unidade	3	R$87,00	R$261,00
326	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO:PROFISSIONAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:REFORÇADO, ISOLADO, ANTI- DESLIZANTE, COMPRIMENTO:8 POL, APLICAÇÃO:CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLASSE DE APLICAÇÃO H - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	328217	Unidade	5	R$61,30	R$306,00
327	CHAVE CANO, MATERIAL:AçO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FORJADO E TEMPERADO, BITOLA:12 POLCHAVE CANO, MATERIAL:AçO CARBONO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: FORJADO E TEMPERADO, BITOLA:12 POL **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	610661	Unidade	3	R$81,33	R$243,99

328	TALHADEIRA, MATERIAL:AÇO, TIPO:SEXTAVADO, COMPRIMENTO TOTAL:130 MM, APLICAÇÃO:CORTE DE METAIS, LARGURA CORTE:15 MM - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	613826	Unidade	3	R$33,06	R$99,18
329	MARTELO, MATERIAL:AÇO CARBONO, MATERIAL CABO:MADEIRA, TIPO:UNHA, TAMANHO:34 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO MADEIRA, INVERNIZADO FIXAÇÃO RESINA EPÓXI. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	466175	Unidade	3	R$31,54	R$94,62
330	MARRETA, MATERIAL:AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:1 KG, TIPO:OITAVADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	377500	Unidade	3	R$30,67	R$92,01
331	PARAFUSADEIRA, VELOCIDADE:REVERSÍVEL, ROTAÇÃO:1.900 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DE IMPACTO; SEM ESCOVAS DE CARVÃO, COMPONENTES:CARREGADOR BATERIA MALETA, 23 BITS, TIPO ALIMENTAÇÃO:BATERIA 18 V, PESO:1,3 KG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	624004	Unidade	2	R$1.004,66	R$2.009,32
332	LIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, TIPO:ANGULAR, VELOCIDADE: 5.000 RPM, DIÂMETRO DISCO:7 POLLIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V, TIPO:ANGULAR, VELOCIDADE:5.000 RPM, DIÂMETRO DISCO:7 POL - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	269509	Unidade	2	R$675,62	R$1.351,24

333	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, MATERIAL DORSO:FILME DE PVC ANTI-CHAMA, TIPO ADESIVO:À BASE DE RESINA E BORRACHA, LARGURA NOMINAL:19 MM, ESPESSURACOMPRIMENTO NOMINAL:20 M, COR:PRETA, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 8,5 KV, ALONGAMENTO:MÍNIMO DE 150%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO:MÍNIMO DE 27,3 N/CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADESÃO AO AÇO MÍNIMA DE 2,70 N/CM - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	335817	Unidade	30	R$5,66	R$169,80
334	Multímetro, Tensão: AC/CD 1000V,Tensão AC:750 V, Corrente DC:10 A, Corrente AC:10A, Resistência:2 mohm, frequência:2 hz, características adicionais:data hold, beep de continuidade, teste diodo, tran, tensão dc:1000 v, tipo:digital, sensibilidade:20 mohms, ac/dc, **c**apacidade:1000 v, precisão:0,5% **- Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	285852	Unidade	3	R$59,26	R$177,78
335	Jogo chaves Fenda, Material haste:aço Cromo Vanádio, tipo ponta:fenda e philips, material cabo: emborrachado, tipo cabo: isolado, quantidade peças:6 un, características adicionais: isolação de 1000v CA, bitola ponta fenda:03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x3) pol, bitola ponta philips:03= (1/4x6, 3/16x4, 1/8x6) pol - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	601980	Jogo	10	R$80,44	R$804,40
336	Bateria estacionária 70 Ah 12 V, aplicação: Grupo Gerador. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	480058	Unidade	6	R$537,28	R$3.223,68
337	Bateria estacionária 150 Ah 12 V, aplicação: Grupo Gerador. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	440898	Unidade	4	R$972,75	R$3.891,00
338	Elemento do filtro de ar para gerador MWM modelo D229-3TG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462481	Unidade	192	R$104,01	R$19.969,92
339	Filtro de combustível para gerador MWM modelo D229-3TG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	471018	Unidade	12	R$84,05	R$1.008,60
340	Filtro de óleo para gerador MWM modelo D229-3TG - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	384411	Unidade	2	R$45,06	R$90,12
341	Elemento do filtro de ar para gerador MWM modelo 6.12T - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462481	Unidade	6	R$104,01	R$624,06
342	Filtro de combustível para gerador MWM modelo 6.12T - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	471018	Unidade	12	R$84,05	R$1.008,60

343	Filtro de óleo para gerador MWM modelo 6.12T, referência 905411880037 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	384411	Unidade	12	R$45,06	R$540,72
344	Correia para gerador MWM modelo 6.10T, referência 903450901390E - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	456060	Unidade	12	R$97,25	R$1.167
345	Elemento do filtro de combustível para gerador MWM modelo 6.10T, referência 905411510043 - **Item de participação exclusiva para ME e** EPP (LC 123/2006)	462481	Unidade	6	R$104,01	R$624,06
346	Elemento do filtro de combustível para gerador MWM modelo 6.10T, referência 905411510043 - **Item de participação exclusiva para ME e** EPP (LC 123/2006)	471018	Unidade	12	R$93,20	R$1.118,40
347	Filtro de óleo para gerador MWM modelo 6.10T, referência 905411880037 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462019	Unidade	12	R$45,06	R$540,72
348	Elemento do filtro de ar para gerador PERKINS, modelo 1104-A4, referência 26510342 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	462481	Unidade	12	R$104,01	R$1.248,12
349	Elemento do filtro de combustível para gerador PERKINS modelo 1104-A4, referência 4816636 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	471018	Unidade	8	R$84,05	R672,40
350	Filtro de óleo para gerador PERKINS modelo 1104-A4, referência 2654407 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	616814	Unidade	8	R$45,06	R$360,48
351	Filtro separador de agua/combustível para gerador PERKINS modelo 1104-A4, referência 4415122 - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	616113	Unidade	8	R$90,14	R$721,12
352	Descarbonizante spray em lata car 80 300ml - - SUN-CAR8012. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	480047	Unidade	6	R$23,56	R$141,36
353	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Mangueira linha de combustível 21 bar, 1/4 (5mm), 01 (um) metro, aplicação: motor de popa, cor preta, borracha sintética,com trama de poliéster de alta resistência, resistente a gasolina, etanol e diesel. - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602503	Unidade	4	R$65,84	R$263,36
354	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Mangueira linha de combustível 21 bar, 1/2 (12,7mm), 01 (um) metro, aplicação: motor de popa, cor preta, borracha sintética, com trama de poliéster de alta resistência, resistente a gasolina, etanol e diesel. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602503	Unidade	4	R$65,84	R$263,36

355	Peça/componente motor de embarcação, tipo: Mangueira linha de combustível 21 bar, 3/4 (19mm), 01 (um) metro, aplicação: motor de popa, cor preta, borracha sintética, com trama de poliéster de alta resistência, resistente a gasolina, etanol e diesel. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	602503	Unidade	7	R$65,84	R$460,88
356	Peça/Componente Motor de Embarcação, Tipo: Caixa Direção com Bezel para direção com cabo, aplicação: Motor de Popa Yamaha 40 até 115 HP, 2 e 4 Tempos. - **Item de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	365466	Unidade	3	R$1.076,66	R$3.229,98
357	Componente Embarcação, Tipo: Bomba Elétrica 12 V, Uso: Porão De Embarcação, Aplicação: Barcos, Lanchas, Características Adicionais: 1100 GPH, Potência 36W, Bombeamento 4.070 Litros -, Material:ABS - I**tem de participação exclusiva para ME e EPP (LC 123/2006)**	458861	Unidade	24	R$219,56	R$5.269,44
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$1.214.426,70**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação visa suprir a demanda de manutenção e operação das embarcações da Unidade,contemplando tanto materiais de consumo como equipamentos permanentes. A aquisição conjunta assegura uniformidade, otimiza a gestão contratual e evita o fracionamento de despesas, porquanto todos os itens estão vinculados a um mesmo objeto.

1.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência têm caráter **estimativo**, podendo ser reduzidos ou não utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 86, §4º, da **Lei nº 14.133/2021**. A existência de preços registrados **não obriga a Administração** a firmar contratações, podendo realizar nova licitação quando houver justificativa técnica ou econômica mais vantajosa.

1.8. **Todos os itens foram reservados à participação exclusiva de ME/EPP, considerando o valor individual inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006, e por se tratar de bens amplamente disponíveis no mercado de pequeno porte**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos estão de acordo com no Art. 5º da Lei 14.133 /21, com redação dada pela Lei nº 12 . 3 4 9 , d e 2 0 1 0 ; n o A r t . 4 º , i n c i s o s I , I I I , V I , Art.

5º do Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12; incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de19 JAN 10; Art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) e subsidiariamente a Lei no 9.985, de 18 JUL 00;

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

4.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros, ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da entrega do material;

4.1.9. A licitante vencedora deverá cumprir toda a legislação ambiental, de trânsito, trabalhista e de Segurança do Trabalho no que for pertinente à exploração, transporte, carga e descarga dos materiais licitados;

4.1.10. É de responsabilidade da contratada os Planos de Prevenção de Acidente, Manejo Ambiental, Gerenciamento de Resíduos, Controle Médico de Saúde Operacional, Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, assim como todos os planos e programas referentes à atividade que estiver exercendo;

4.1.11. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico àquelas constantes na requisição fornecida pelo fiscal de contrato.

4.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.1.13. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
4.1.14. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.15. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
4.2 Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3 Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista que os itens serão empenhados e a entrega será em até 30 dias contado da ordem de fornecimento.
4.3.1 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou total , conforme solicitação da 2ª Companhia de Fronteira ou dos órgãos participantes, no prazo máximo de **30(trinta) dias úteis** a contar da emissão da Nota de Empenho. O fornecimento deverá ser efetuado **no Almoxarifado da 2ª Companhia de Fronteira**, situado na Rua Capitão Cantalice, nº 1077, Centro, Porto Murtinho-MS, ou em local designado nos pedidos formais.
4.3.2 O recebimento provisório e definitivo dos materiais seguirá o disposto nos arts. 141 e 142 da **Lei nº 14.133/2021**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Para liquidação de modo geral, é emitido a nota de empenho e enviado ao fornecedor que tem até 30 (trinta) dias corridos para entregar o material acompanhado da nota fiscal,após a entrega do material é enviado a nota de

empenho com a nota fiscal ao setor financeiro que tem o prazo de 30 dias para fazer a liquidação/pagamento, conforme previsto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

2 Cia Fron : Rua Cap Cantalice, Nº 1077, bairro Centro, Porto Murtinho MS CEP 79280-585.

4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada: Localizada na Rua Ten Ary Rodrigues, 252, Centro, 79240-000

17 B Fron: Rua Caceres, 425 - Universitario, Corumba - MS, 79.304-040

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. A gestão da ata e dos contratos dela decorrentes caberá ao órgão gerenciador (2ª Companhia de Fronteira), conforme art. 9º do Decreto nº 11.462/2023.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.3.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o va- lor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou re- posição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.3.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.3.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.3.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.3.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou

para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme interesse da administração.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada

pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I) *8.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.*

II) *8.31. Quantidade mínima de 10% do quantitativo total de item.*

III) *8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. IV)*

IV) *8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

V) *8.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,* cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei
n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Valor (R$): 1.214.426,70

8.27. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.214.426,70 (um milhão e duzentos e quatorze mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais com setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.28. Os preços unitários não poderão ultrapassar a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços anexa, conforme art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.29. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

VI) **9.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) **9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

VIII) **9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IX) **9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União**.**

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11. Classificação

11.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas no presente Termo de Referência DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas no presente Termo de Referência ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE, definidas no Art. 22, § 2º, da INSGD

Porto Murtinho, 03 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br AUGUSTO IVAN SOUSA DA ROSA
Data: 04/11/2025 11:00:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUGUSTO IVAN SOUSA DA ROSA – 2º TEN
Chefe da equipe de planejamento

Declaro ter ciência das competências do **Pesquisador de Preços**, definidas no **art. 22, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, bem como minha indicação para exercer esse papel no presente processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE PAULO ALVES
Data: 04/11/2025 11:24:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ PAULO ALVES - CAP
Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS MARCELO DA SILVA
Data: 04/11/2025 11:12:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS MARCELO DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas da 2ª Cia Fron

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

2ª COMPANHIA DE FRONTEIRA
"Companhia Soldado Simeão Fernandes"

EDITAL REGÃO Nº 90004/2025

Processo Administrativo n° 64421.003518/2025-93

Ata de Registro de Preços nº XX/2025

A 2ª Companhia de Fronteira, com sede na **Rua Capitão Cantalice, nº 1077, Bairro Centro, Porto Murtinho – MS, CEP 79280-585**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.586.056/0001-44, neste ato representado pelo Major **CARLOS MARCELO DA SILVA**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024**,** do Departamento – Geral do Pessoal, do Comando do Exército, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **90004/2025** publicada no DOU Nº xx de xx de de , processo administrativo n.º **64421.003518/2025-93**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de material de consumo e permanente para a manutenção das embarcações da 2a Companhia de Fronteira. A aquisição constitui uma necessidade essencial para garantir o nível operacional e as atividades desta unidade militar.,, especificados nos Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será 2ª Companhia de Fronteira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. O instrumento contratual de que trata o item 14.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

16. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *E*dital/Termo de referência e se obrigar nos limites dela;

17. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

17.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

18. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.1. O registro a que se refere o item 17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 17.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 42.

20.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

21.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Error! Reference source not found.**, observando o item 18.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 17.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

24. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

25. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

26. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

27.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

27.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

28. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

28.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

29. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

30. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

31. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

32. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

32.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

33. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

34. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 42.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

35. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

36. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 46.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

37. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 32.1 e no item 33, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

38. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

39. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

39.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

39.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

40. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

41.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

41.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

41.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

41.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

41.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 41.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

42. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

42.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

43. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

44. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

45. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

46. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

46.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

46.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 42.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

46.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

46.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

47. Por razão de interesse público;

48. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

49. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

50. DAS PENALIDADES

50.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

51. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

51.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

51.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 42.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

52. CONDIÇÕES GERAIS

52.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Murtinho-MS, ____de _____de 2025.

Assinaturas:

CARLOS MARCELO DA SILVA – Maj

ORDENADOR DE DESPESAS DA 2° CIA FRON

Representante da Empresa (NOME COMPLETO E LEGÍVEL)

CPF:

RG:

CARIMBO COM NOME E CNPJ DA EMPRESA

(Apagar essa caixa de texto e carimbar)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade